



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006-2024-CMC-PE

REGIDO PELO LEI FEDERAL N.º 14.133 DE

1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

CONTRATADO: JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

CNPJ: 37467452/0001-98

VALOR: R\$ 8.332,80 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 2024.06.01.01- CMC

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50
02	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1
03	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15
04	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1
05	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2
06	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2
07	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1
08	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1
09	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G (BOMBRIL)	PCT	5
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR (BOM AR)	CX	4
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12
31	VASSOURA DE NYLON N°4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5
46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação do objeto dos itens descritos acima, tem a necessidades de compras para atender a Câmara Municipal de Cedro, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Câmara Municipal de Cedro, assim como materiais de uso de cozinha. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste DFD.

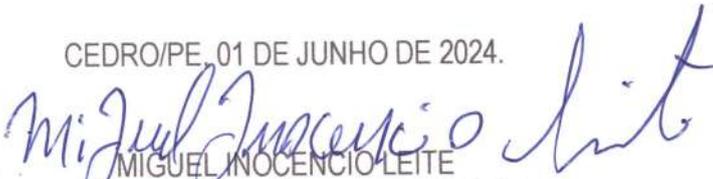
6. DA ENTREGA:

6.1. A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRAS**, pela Câmara municipal de Cedro.

6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

7.1. Os Itens deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocencio Leite
Presidente




Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

DFD(S): N.º 2024.06.01.01

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocencio Leite
Presidente



Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

DFD(S): N.º 2024.06.01.01-CMC.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocencio Leite
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

À
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E ORÇAMENTOS DO SETOR DE
COMPRAS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., sirvo-me do presente para encaminhar pesquisa de preços/orçamento,
visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO,
DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.**

1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50
02	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1
03	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15
04	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% REICLÁVEL	CX	1
05	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% REICLÁVEL	CX	2
06	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% REICLÁVEL	CX	2
07	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1
08	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1
09	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% REICLÁVEL	UN	10
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G (BOMBRILO)	PCT	5
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR (BOM AR)	CX	4
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12
31	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2

2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

2.1 – Encontra-se detalhado no quadro acima

3. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

3.2. O fornecimento dos produtos será entregues de acordo com a necessidade do órgão, deve ser entregue conforme cronograma, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA, pelo órgão demandante, constando a quantidade dos itens a serem entregues.

3.3. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.4. Os ITENS deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos prescritos nesta solicitação, bem como na proposta da empresa ;

3.5. Os Itens deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de compra.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Posteriormente, devolva-se o presente documento a este Órgão Demandante, a qual deve ser remetido devidamente instruído e acompanhamento das pesquisas de preços e demais documentos comprobatórios quanto a estimativa da despesa pautada, além do mapa de preços e demais elementos correspondentes ao orçamento de preços originado.

CEDRO- PE, 01 DE JUNHO DE 2024.

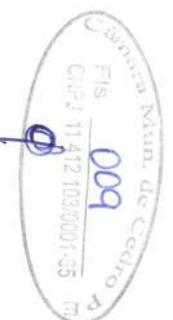
MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura

PESQUISA DE PREÇO



OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	4,55	227,50
02	GUARDANAPOS	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	36,00	36,00
03	COADOR P/CAFÉ	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	3,75	56,25
04	COPOS DESCARTAVÉIS 180ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	18,00	18,00
05	COPOS DESCARTAVÉIS 100ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	138,80	277,60
06	COPOS DESCARTAVÉIS 80ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	138,50	277,00
07	PRATOS DESCARTAVÉIS FUNDO GRANDE	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	203,80	203,80
08	PRATOS DESCARTAVÉIS MÉDIO	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	190,80	190,80

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



09	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS, 100% RECICLÁVEL	UN	10	3,60	360,00
10	ÁLCOOL 70 LÍQUIDO	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	131,50	131,50
11	ÁLCOOL 70 EM GEL	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	155,50	155,50
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	39,30	78,60
13	BOMBRIIL	LÂ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	34,70	158,50
14	ESPONJAS P/ LOUÇAS	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTUISO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	7,00	158,50
15	AMACIANTE	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	41,50	124,50
16	INSETICIDA	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	114,00	114,00
17	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	23,20	185,60
18	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	36,80	147,20
19	PASTILHAS SANITÁRIAS	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	45,00	90,00
20	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENSTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR,	CX	4	59,50	238,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
21	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5	120,00	600,00
22	ESSÊNCIA	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSIOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	91,00	91,00
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	40,00	200,00
24	SACO DE LIXO DE 30	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	4,50	360,00
25	SACO DE LIXO DE 50	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	4,90	343,00
26	SACO DE LIXO DE 100	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRÁS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	5,30	371,00
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	84,90	509,40
28	BOM AR	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	157,50	630,00
29	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	44,30	443,00
30	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	3,20	38,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



31	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2	16,80	33,60
32	VASSOURA DE PELO	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	40,30	80,60
33	RODO GRANDE	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	18,20	72,80
34	FLANELA P/ LIMPEZA	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	14,50	43,50
35	PÁ P/LIXO	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2	14,00	28,00
36	LIXEIRAS DE PLÁSTICO	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	26,50	265,00
37	PRATOS DE LOUÇA	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	82,00	410,00
38	TALHERES	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4	47,80	191,20
39	CONCHAS	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	32,50	162,50
40	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	218,00	436,00
41	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	99,50	199,00
42	BALDES PLÁSTICO	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	11,20	67,20
43	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO	UN	10	13,80	138,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



		MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS						
44	BORRIFADOR	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	7,50	37,50		
45	POTES MANTIMENTOS	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5	50,00	250,00		
46	ISQUEIRO	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	5,30	26,50		
47	ORGANIZADOR DE PIA	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	48,70	97,40		
48	ESCOVA SANITÁRIA	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	17,90	53,70		
49	ESCORREDOR DE PRATO	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	53,70	53,70		
50	LUVA DE BORRACHA	PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	44,20	88,40		

NOME: GILVANA LETTE LIMA - ME

ENDEREÇO: Rua Professor Manoel Joaquim, 98 - Centro

CNPJ/CPF: 41.047.762/0001-20

EMAIL: eduardoamericaentil@hotmail.com

FONE: 87 99146854

DATA: 21/10/2024

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
 CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
 CNPJ: 11.412.103/0001-85
 15ª Legislatura



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

1047.762/0001-20
 SILVAN LEITE LIMA - ME
 Rua: Prof. Manoel Joaquim, 99 / Centro
 CEP - 56.130-000 Cedro - PE

Silvan Leite Lima
 *
 RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
 CNPJ:

Jose Ferreira Leite
 JOSE FERREIRA LEITE
 Equipe de apoio/ Portaria 001/2024

CEDRO/PE, 05 DE JUNHO DE 2024

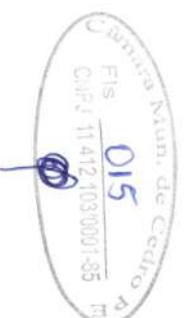
[Signature]
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura

PESQUISA DE PREÇO**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	4,08	204,00
02	GUARDANAPOS	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	35,60	35,60
03	COADOR P/CAFÉ	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	3,54	53,10
04	COPOS DESCARTAVÉIS 180ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	117,25	117,25
05	COPOS DESCARTAVÉIS 100ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	137,25	274,50
06	COPOS DESCARTAVÉIS 80ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	137,25	274,50
07	PRATOS DESCARTAVÉIS FUNDO GRANDE	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	202,50	202,50
08	PRATOS DESCARTAVÉIS MÉDIO	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	187,50	187,50

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



09	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	3,25	32,50
10	ÁLCOOL 70 LÍQUIDO	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	127,00	127,00
11	ÁLCOOL 70 EM GEL	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	150,00	150,00
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	37,00	74,00
13	BOMBRIIL	LÂ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	29,08	145,40
14	ESPONJAS P/ LOUÇAS	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUZO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	6,75	67,50
15	AMACIANTE	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	39,00	117,00
16	INSETICIDA	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	113,90	113,90
17	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	21,48	171,84
18	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	36,56	146,24
19	PASTILHAS SANITÁRIAS	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	42,00	84,00
20	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR,	CX	4	57,60	230,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



		CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
21	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/24 UNID)	PCT	5	557,16	585,80		
22	ESSÊNCIA	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSIOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	87,42	87,42		
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	38,88	194,44		
24	SACO DE LIXO DE 30	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	4,08	326,40		
25	SACO DE LIXO DE 50	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	4,08	285,60		
26	SACO DE LIXO DE 100	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	4,08	285,60		
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	83,00	498,00		
28	BOM AR	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	156,00	624,00		
29	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	11,15	111,50		
30	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	3,00	36,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



31	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIACÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2	16,22	32,24
32	VASSOURA DE PELO	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	38,00	76,00
33	RODO GRANDE	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	19,38	77,52
34	FLANELA P/ LIMPEZA	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	12,95	38,85
35	PÁ P/LIXO	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2	13,90	27,80
36	LIXEIRAS DE PLÁSTICO	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	25,00	250,00
37	PRATOS DE LOUÇA	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	72,25	361,25
38	TALHERES	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4	42,25	169,00
39	CONCHAS	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	36,50	182,50
40	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	210,00	420,00
41	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	97,00	194,00
42	BALDES PLÁSTICO	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	10,75	64,50
43	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO	UN	10	13,67	136,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



		MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS						
44	BORRIFADOR	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	5,75	28,75		
45	POTES MANTIMENTOS	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTE 2L.	UN	5	41,00	205,00		
46	ISQUEIRO	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	4,25	21,25		
47	ORGANIZADOR DE PIA	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	47,00	94,00		
48	ESCOVA SANITÁRIA	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	15,29	45,87		
49	ESCORREDOR DE PRATO	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	49,00	49,00		
50	LUVA DE BORRACHA	PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTUOSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	13,46	26,92		

NOME: João Marcos Marcelino de Barros

ENDEREÇO: Rua da Pimenta nº46

CNPJ/CPF: 37467452000198

EMAIL: jmarcelino.debarros@gmail.com

FONE: 81996171056

DATA: 13/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



EMAIL: franceselino de laurion@gmail.com

FONE: 87996171256 / 87999700818

DATA: 13/06/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

37.487.152/0001-98
JOÃO FRANCISCA DE LACERDA DE LAVOR
MERCADINHO NOVA OPÇÃO - ME
RUA DA PISSARRA, Nº 46
CENTRO - CEP: 55150-000
CEDRO - PE

CEDRO/PE, 05 DE JUNHO DE 2024

João Marcos Franceselino de Laurion
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
CNPJ:

Jose Ferreira Leite
JOSE FERREIRA LEITE
Equipe de apoio/ Portaria 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura

PESQUISA DE PREÇO



OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	4,50	225,00
02	GUARDANAPOS	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	37,00	37,00
03	COADOR P/CAFÉ	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	3,60	54,00
04	COPOS DESCARTAVÉIS 180ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	118,75	118,75
05	COPOS DESCARTAVÉIS 100ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	138,20	276,40
06	COPOS DESCARTAVÉIS 80ml	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	137,50	275,00
07	PRATOS DESCARTAVÉIS FUNDO GRANDE	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	204,00	204,00
08	PRATOS DESCARTAVÉIS MÉDIO	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	188,50	188,50

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



09	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	3,40	34,00
10	ÁLCOOL 70 LÍQUIDO	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	128,30	128,30
11	ÁLCOOL 70 EM GEL	ÁLCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	152,00	152,00
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	37,60	75,20
13	BOMBRIIL	LÃ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	29,50	147,50
14	ESPONJAS P/ LOUÇAS	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIFUNSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	685	6850
15	AMACIANTE	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	39,80	119,40
16	INSETICIDA	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML.	CX	1	114,20	114,20
17	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	22,00	176,00
18	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	37,00	148,00
19	PASTILHAS SANITÁRIAS	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	43,20	86,40
20	DETERGENTE NEUTRO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR.	CX	4	58,30	233,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



21	PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/24 UNID)	PCT	5		118,25	591,25
22	ESSÊNCIA	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSIOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1		87,90	87,90
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5		38,88	194,40
24	SACO DE LIXO DE 30	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80		4,10	328,00
25	SACO DE LIXO DE 50	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70		4,30	301,00
26	SACO DE LIXO DE 100	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70		4,80	336,00
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6		83,00	498,00
28	BOM AR	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4		158,50	634,00
29	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10		16,00	160,00
30	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12		3,50	42,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



31	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIACÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2	16,50	33,00
32	VASSOURA DE PELO	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	39,40	78,80
33	RODO GRANDE	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	20,00	80,00
34	FLANELA P/ LIMPEZA	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	13,00	39,00
35	PÁ P/LIXO	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,9 CM	UN	2	14,30	28,60
36	LIXEIRAS DE PLÁSTICO	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	27,00	270,00
37	PRATOS DE LOUÇA	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	78,80	394,00
38	TALHERES	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4	45,60	182,40
39	CONCHAS	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	27,90	139,50
40	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	238,70	477,40
41	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	98,30	196,60
42	BALDES PLÁSTICO	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN	6	12,00	72,00
43	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO	UN	10	15,00	150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



	MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS				
44	BORRIFADOR PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	7,00	35,00
45	POTES MANTIMENTOS KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5	46,00	230,00
46	ISQUEIRO ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	5,50	27,50
47	ORGANIZADOR DE PIA ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	52,00	104,00
48	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	17,00	51,00
49	ESCORREDO R DE PRATO ESCORREDO DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	51,50	51,50
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTILTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	13,90	27,80

NOME: Everson Pereira Aguiar

ENDEREÇO: Rua Yanguim Nabuco, 10

CNPJ/CPF: 08.931.925/0001-68

EMAIL: matyphosymlus@hotmail.com

FONE: (81) 991631143

DATA: 20/06/2024

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



EMAIL: maulynebarbosa@hotmail.com

FONE: (81) 99163 1143

DATA: 20/06/2024



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

Souzanna Pereira Martins
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
CNPJ: _____

Jose Ferreira Leite
JOSE FERREIRA LEITE
Equipe de apoio/ Portaria 001/2024

CEDRO/PE, 05 DE JUNHO DE 2024

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com






CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 72º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos à Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário, de recursos oriundos do **TESOURO MUNICIPAL** para atender as despesas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.** estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.**

Atenciosamente,

CEDRO/PE, 10 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocencio Leite
Presidente


Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495





TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	R\$ 4,38	R\$ 218,83
2	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	R\$ 36,20	R\$ 36,20
3	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	R\$ 3,63	R\$ 54,45
4	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 138,08	R\$ 276,17
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,75	R\$ 275,50
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 203,43	R\$ 203,43
8	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 188,67	R\$ 188,67
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	R\$ 3,42	R\$ 34,17
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 128,93	R\$ 128,93
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 152,50	R\$ 152,50
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	R\$ 37,97	R\$ 75,93
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	R\$ 30,09	R\$ 150,47
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X	PCT	10	R\$ 6,87	R\$ 68,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES				
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	R\$ 40,10	R\$ 120,30
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	R\$ 114,03	R\$ 114,03
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	R\$ 22,23	R\$ 177,81
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	R\$ 36,79	R\$ 147,15
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	R\$ 43,40	R\$ 86,80
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4	R\$ 58,47	R\$ 233,87
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/24 UNID)	PCT	5	R\$ 118,47	R\$ 592,35
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	R\$ 88,77	R\$ 88,77
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	R\$ 39,25	R\$ 196,27
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 4,23	R\$ 338,13
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,43	R\$ 309,87
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 l, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,73	R\$ 330,87
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	R\$ 82,97	R\$ 497,80
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	R\$ 157,33	R\$ 629,33
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	R\$ 12,48	R\$ 124,83

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	R\$ 3,23	R\$ 38,80
31	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2	R\$ 16,51	R\$ 33,01
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	R\$ 39,23	R\$ 78,47
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	R\$ 19,19	R\$ 76,77
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	R\$ 13,48	R\$ 40,45
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2	R\$ 14,07	R\$ 28,13
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	R\$ 26,17	R\$ 261,67
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	R\$ 77,68	R\$ 388,42
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4	R\$ 45,22	R\$ 180,87
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	R\$ 32,30	R\$ 161,50
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 215,57	R\$ 431,13
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	R\$ 98,27	R\$ 196,53
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	R\$ 11,32	R\$ 67,90
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10	R\$ 14,16	R\$ 141,57
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5	R\$ 45,67	R\$ 228,33
46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	R\$ 5,02	R\$ 25,08
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	R\$ 49,23	R\$ 98,47
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO	UN	3	R\$ 16,73	R\$ 50,19

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM				
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	R\$ 51,40	R\$ 51,40
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	R\$ 13,85	R\$ 27,71
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 8.610,25

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.610,25(oito mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para fornecimento de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e utensílios de cozinha para atender as necessidades da câmara municipal de Cedro - Pe, tem a necessidades de compras para atender a Câmara Municipal de Cedro, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Câmara Municipal de Cedro, assim como materiais de uso de cozinha. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários;

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Camara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza do prédio

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

l - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-Pe, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;



- 3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
- 4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
- 4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.
- 4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.
- 5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.
- 5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de produtos que irá fazer ser entregue por parte da empresa;
- 5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- I - Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495



normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODLEO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODLEO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495



- 7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.610,25(OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de



que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CREITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 12.1.5 - Fraudar o processo;
- 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 12.2.1 - Advertência;
- 12.2.2 - Multa;
- 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 – A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CEDRO-PE, 02 DE JULHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE

Miguel Inocencio Leite
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495






CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



AUTORIZAÇÃO

CEDRO/PE, 29 DE JULHO DE 2024.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de contratação na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido a ser regida pelo tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**.

Para fins de instrução do presente feito, anexo ao presente, encaminho os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2) Despacho de ausência de ETP
- 3) Despacho de ausência de análise de riscos
- 4) Solicitação de cotação;
- 5) Estimativa de cotação (cotações, orçamento e demais documentos correspondentes ao processo de cotação);
- 6) Disponibilidade de Recursos;
- 7) Projeto Básico/Termo de referência;

Posteriormente, dê-se a realização dos procedimentos quanto à contratação direta, sobretudo pela solicitação de documentação básica para fins de viabilização do procedimento, nos termos da Lei, e após, remeta o procedimento para as providências cabíveis.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE

Miguel Inocencio Leite.
Presidente


Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro 
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, autuo e tomo o presente processo administrativo, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 006-2024-CMC-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**, o subscrevo.

CEDRO/PE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



PORTARIA Nº 001/2024

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 / Nomeia Fiscal de Contratos, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal do Cedro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 03.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a servidora **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Cedro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCAS FELIPE ANGELIM DA SILVA**, **JOSÉ FERREIRA LEITE**, e **DATIVA JANIERI MENDES SANTOS**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



Artigo 4º - DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de "PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO, EXERCENDO TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES E DESIGNADAS EM LEGISLAÇÃO" da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Cedro:

MARIA BRUNA DE SÁ LEITE

CPF Nº: 105.885.324-44

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2024.

Miguel Inocência Leite

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

Segue, ainda, minuta do Aviso, minuta Termo de contrato e outros, para análise para contratação, para exame e aprovação.

CEDRO -PE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricília Saraiva Bringel
GEORGIA PRICÍLIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024- CMC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE**, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das **:**:hrs às **:**:hrs em dias úteis** até o dia **** de ***** de 202*** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: **:*//20**.**

Encerramento de recebimento de Proposta: **:*//20****

Horário: Das **:: às **:**: horas.**

Endereço Eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de CEDRO-PE. Disponível no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com> ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, no horário das **:**hrs às **:**hrs em dias úteis até o dia ** de **** de 20**** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, até a mesma data.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado

6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de CEDRO-PE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de CEDRO-PE/CE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 **ANEXO I** – - Termo de Referência

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. **ANEXO IV** – Declarações;

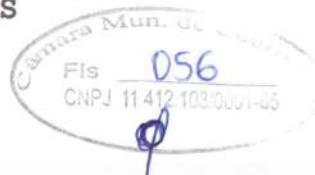
CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

Georgia Priscila Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Priscila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	R\$ 4,38	R\$ 218,83
2	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	R\$ 36,20	R\$ 36,20
3	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	R\$ 3,63	R\$ 54,45
4	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 138,08	R\$ 276,17
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,75	R\$ 275,50
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 203,43	R\$ 203,43
8	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 188,67	R\$ 188,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	R\$ 3,42	R\$ 34,17
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 128,93	R\$ 128,93
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 152,50	R\$ 152,50
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	R\$ 37,97	R\$ 75,93
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	R\$ 30,09	R\$ 150,47
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	R\$ 6,87	R\$ 68,67
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	R\$ 40,10	R\$ 120,30
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	R\$ 114,03	R\$ 114,03
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	R\$ 22,23	R\$ 177,81
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	R\$ 36,79	R\$ 147,15
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	R\$ 43,40	R\$ 86,80
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4	R\$ 58,47	R\$ 233,87

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

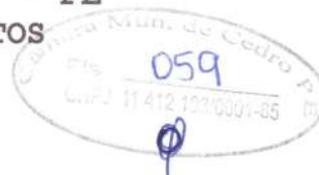


21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5	R\$ 118,47	R\$ 592,35
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	R\$ 88,77	R\$ 88,77
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	R\$ 39,25	R\$ 196,27
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 4,23	R\$ 338,13
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,43	R\$ 309,87
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,73	R\$ 330,87
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	R\$ 82,97	R\$ 497,80
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	R\$ 157,33	R\$ 629,33
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	R\$ 12,48	R\$ 124,83
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	R\$ 3,23	R\$ 38,80
31	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM	UN	2	R\$ 16,51	R\$ 33,01

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.				
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	R\$ 39,23	R\$ 78,47
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	R\$ 19,19	R\$ 76,77
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	R\$ 13,48	R\$ 40,45
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2	R\$ 14,07	R\$ 28,13
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	R\$ 26,17	R\$ 261,67
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	R\$ 77,68	R\$ 388,42
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4	R\$ 45,22	R\$ 180,87
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	R\$ 32,30	R\$ 161,50
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 215,57	R\$ 431,13
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	R\$ 98,27	R\$ 196,53
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	R\$ 11,32	R\$ 67,90
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10	R\$ 14,16	R\$ 141,57
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE	UN	5	R\$ 45,67	R\$ 228,33

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.					
46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	R\$ 5,02	R\$ 25,08	
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	R\$ 49,23	R\$ 98,47	
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	R\$ 16,73	R\$ 50,19	
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	R\$ 51,40	R\$ 51,40	
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	R\$ 13,85	R\$ 27,71	
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 8.610,25	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.610,25(oito mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para fornecimento de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e utensílios de cozinha para atender as necessidades da câmara municipal de Cedro - Pe, tem a necessidades de compras para atender a Câmara Municipal de Cedro, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Câmara Municipal de Cedro, assim como materiais de uso de cozinha. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários;

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Camara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades,

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza do prédio

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-PE, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.



5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de produtos que irá fazer ser entregue por parte da empresa;

5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



- 6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- 6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
 - 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.610,25(OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 -PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85



10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com

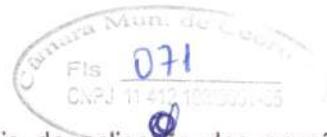


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 12.2.2- Multa;
- 12.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



- 12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

- I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 - A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **006-2024**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R\$

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



Banco:
 Agência: Conta
 depósito:
 Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE COM A
 EMPRESA, PARA
 O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro – CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 006-2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006-2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0044.2.001 - Fonte de Recurso: 1500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

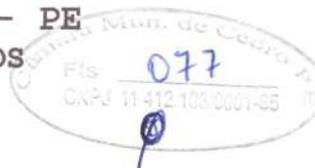
7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

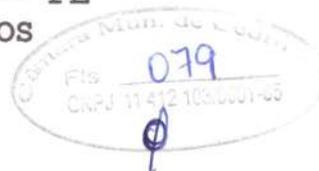
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1- Advertência;
 - 11.2.2- Multa;
 - 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



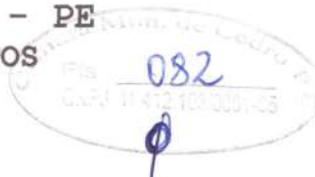
- 11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.
 CONTRATANTE

EMPRESA: _____
 Sr(a). _____
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com

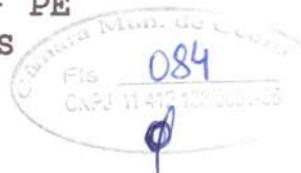


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – CMC. FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara de Cedro/PE, encaminhou à assessoria jurídica pedido de parecer sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Destaco que consta nos autos justificativa para o referido serviço no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cedro/PE. No despacho assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 005/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do Termo de Referência.

Consta também minuta do Aviso de Contratação Direta Nº 005/2024, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do artigo. 53 e do artigo 72, III, da Lei Nº 14.133/2021.

É o bastante a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o

prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Primeiramente, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que a contratação de obras e serviços por parte da Administração Pública será realizada mediante licitação na qual se assegure igualdade de condições aos participantes, ressalvados os casos especificados na legislação. Nesses termos, a própria ordem constitucional admite a possibilidade de o legislador criar exceções pontuais ao dever de licitar, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando a previsão constitucional, a Lei Federal Nº 14.133/21, também conhecida como lei de licitações e contratos da Administração Pública, enumera situações em que a licitação será dispensada, onde a Administração poderá efetuar a contratação direta.

Dentre as hipóteses de dispensa, o artigo 75, inciso II, faz referência à contratação mediante dispensa de licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida

desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

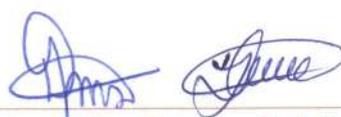
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Vê-se, assim, que a Câmara de Vereadores realizou cotação de preços, considerando os preços constantes em empresa do ramo e os serviços a ser contratado, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Nessa linha, considerando todo o exposto, essa Assessoria Jurídica entende que há possibilidade de contratação, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

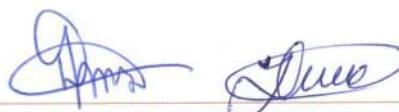
É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Cedro/PE., 05 de agosto de 2024.



RONILSON COSTA ALMEIDA
Advogado OAB/PE 39.980

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2024- CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE**, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de Agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: 07/08/2024.

Encerramento de recebimento de Proposta: 12/08/2024

Horário: Das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço Eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de CEDRO-PE. Disponível no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônicos: <https://cedro.pe.leg.br.camaracedro@hotmail.com> ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de Agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, até a mesma data.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br:camaracedro@hotmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

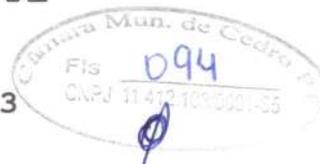
7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de CEDRO-PE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de CEDRO-PE/CE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. **ANEXO IV** – Declarações;

CEDRO-PE, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	R\$ 4,08	R\$ 4,08
2	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
3	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	R\$ 3,54	R\$ 3,54
4	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	R\$ 117,25	R\$ 117,25
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 137,25
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 137,25
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 202,50	R\$ 202,50
8	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE****CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS****CNPJ: 11.412.103/0001-85****15ª Legislatura Ano 2023**

9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	R\$ 3,25	R\$ 3,25
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 37,00
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	R\$ 29,08	R\$ 29,08
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	R\$ 6,75	R\$ 6,75
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	R\$ 113,90	R\$ 113,90
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	R\$ 21,48	R\$ 21,48
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	R\$ 35,56	R\$ 35,56
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 42,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O	CX	4	R\$ 57,60	R\$ 57,60

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE****CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS****CNPJ: 11.412.103/0001-85****15ª Legislatura Ano 2023**

	NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5	R\$ 117,16	R\$ 117,16
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	R\$ 87,42	R\$ 87,42
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	R\$ 38,88	R\$ 38,88
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 4,08	R\$ 4,08
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 4,08
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 4,08
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	R\$ 81,00	R\$ 81,00
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	R\$ 156,00	R\$ 156,00
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	R\$ 11,15	R\$ 11,15
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	R\$ 3,00	R\$ 3,00
31	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA	UN	2	R\$ 16,22	R\$ 16,22

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



	RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.					
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2		R\$ 38,00	R\$ 38,00
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4		R\$ 19,38	R\$ 19,38
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3		R\$ 12,95	R\$ 12,95
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2		R\$ 13,90	R\$ 13,90
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10		R\$ 25,00	R\$ 25,00
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5		R\$ 72,25	R\$ 72,25
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.	KIT	4		R\$ 42,25	R\$ 42,25
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5		R\$ 36,50	R\$ 36,50
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2		R\$ 210,00	R\$ 210,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2		R\$ 97,00	R\$ 97,00
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6		R\$ 10,75	R\$ 10,75
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10		R\$ 13,67	R\$ 13,67
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM,	UN	5		R\$ 5,75	R\$ 5,75

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



	PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE				
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5	R\$ 41,00	R\$ 41,00
46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 4,25
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 47,00
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	R\$ 15,29	R\$ 15,29
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	R\$ 13,46	R\$ 13,46
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 8.610,25

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.610,25(oito mil seiscientos e dez reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para fornecimento de materiais de higienização, descartáveis, higiene pessoal e utensílios de cozinha para atender as necessidades da câmara municipal de Cedro - Pe, tem a necessidades de compras para atender a Câmara Municipal de Cedro, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Câmara Municipal de Cedro, assim como materiais de uso de cozinha. Além disso, procurando proporcionar uma



estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários;

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Câmara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza do prédio

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-Pe, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de produtos que irá fazer ser entregue por parte da empresa;

5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODLEO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODLEO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.610,25(OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 -PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



8.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrojados no art. 124, ii, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 12.1.5 - Fraudar o processo;
- 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 - A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Saliemos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **006-2024**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



Banco:
Agência: Conta
depósito:
Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE COM A
 EMPRESA, PARA
 O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro – CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 006-2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 006-2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						RS

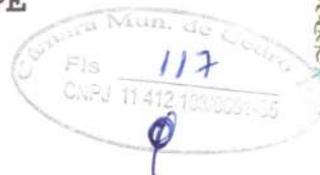
2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0044.2.001 - Fonte de Recurso: 1500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

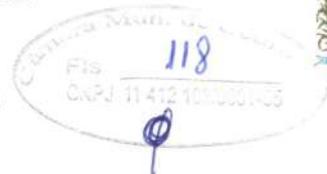
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

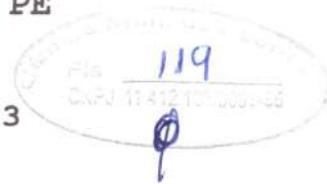
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura Ano 2023



1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2024- CMC



A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, afim de obter propostas adicionais, as empresas interessadas deverão encaminhar a sua Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de Agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CEDRO-PE, 08 DE AGOSTO DE 2024

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Câmara Municipal de CEDRO/PE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024-CMC-PE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, tudo conforme especificações contidas no Avios de Dispensa de licitação e seus anexos.

CEDRO/PE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

CEDRO, 12 de Agosto de 2024.

Georgia Priscila Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Priscila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024



**JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO NOVA
OPCAO
CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08
RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE
PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**



A Câmara Municipal de CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **006-2024**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, MARCA FAMILIAR, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
2	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL. MARCA PRATIK	CX	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
3	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM MARCA IGUAL	UN	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
4	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MARCA TOTALPLAST 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	R\$ 117,25	R\$ 117,25
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TOTALPLAST PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 274,50
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TOTALPLAST PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO).	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 274,50

	TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL				
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA MARCA TOTALPLAST	CX	1	R\$ 202,50	R\$ 202,50
8	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA MARCA TOTALPLAST	CX	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TOTALPLAST TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
10	ÁLCOOL LÍQUIDO MARCA CIF, ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° ENLACE INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO MARCA TRAMONTINA	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G MARCA BOMBRIL	PCT	5	R\$ 29,08	R\$ 145,40
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES - MARCA SCOTCH BRITE	PCT	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA JUÁ	CX	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML MARCA BAYGON	CX	1	R\$ 113,90	R\$ 113,90
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA IGUAL	CX	8	R\$ 21,48	R\$ 171,84
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. MARCA UAU	CX	4	R\$ 36,56	R\$ 146,24
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00



	BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.MARCA TODOBOM				
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, MARCA LIMPOL BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID) MARCA VELUD	PCT	5	R\$ 117,16	R\$ 585,80
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE. MARCA KALIPTO	CX	1	R\$ 87,42	R\$ 87,42
23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.MARCA JUÁ	UN	5	R\$ 38,88	R\$ 194,44
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA TODOBOM	PCT	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA TODOBOM	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 I, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA TODO BOM	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L MARCA AZULIM	CX	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR MARCA GLADE	CX	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR. MARCA ALGO BOM	UN	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50



30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA. MARCA ALGO BOM	UN	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
31	VASSOURA DE NYLON Nº4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE. MARCA CONDOR	UN	2	R\$ 16,22	R\$ 32,44
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM MARCA CONDOR	UN	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM MARCA CONDOR	UN	4	R\$ 19,38	R\$ 77,52
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM MARCA 3 M	UN	3	R\$ 12,95	R\$ 38,85
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM MARCA CONDOR	UN	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE MARCA PLASÚTIL	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G MARCA DURALEX	KIT	5	R\$ 72,25	R\$ 361,25
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES. MARCA TRAMONTINA	KIT	4	R\$ 42,25	R\$ 169,00
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM MARCA TRAMONTINA	UN	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
40	SABÃO EM PÓ ALA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, MARCA JUÁ PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS MARCA IGUAL	UN	6	R\$ 10,75	R\$ 64,50
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO	UN	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70





**JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO NOVA
OPCAO**

CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08

RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE

133
CNPJ 11.412.102.0001-35

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS MARCA IARA				
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE MARCA IGUAL	UN	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L. MARCA IGUAL	UN	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
46	ISQUEIRO BIC (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MARCA IGUAL LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, MARCA CONDOR, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	R\$ 15,29	R\$ 45,87
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM. MARCA IGUAL	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
50	LUVA DE BORRACHA MARCA SCOTCH BRITE PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	R\$ 13,46	R\$ 26,92
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 8.328,80

O valor total da proposta é de R\$ \$ 8.328,80 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: JOAO MARCOS MARCELINO DE LA VOR - MERCADINHO NOVA
OPCAO

CNPJ: 37.467.452/0001-98 - Insc. Estadual: 0892547-08 Cedro - PE

Endereço: Rua da Pissarra, 46 - Centro CEP 56130-000 -

Cidade: Cedro Telefone: 87996171256

E-mail: jmarcelinodelavor@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

CPF:02971365425 Telefone: 87996171256



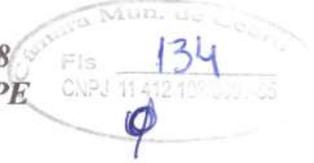
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO NOVA

OPCAO

CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08

RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE

.e-mail: jmarcelinodelavor@gmail.com



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1764-7

Conta depósito: 12800-7

Titular: João Marcos Marcelino De Lavor

Data: 09/08/2024

João Marcos Marcelino De Lavor

João Marcos Marcelino De Lavor

CPF 029.713.654-25

REPRESENTANTE LEGAL

37.467.452/0001-98
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
MERCADINHO NOVA OPÇÃO - ME
RUA DA PISSARRA, Nº 46
CENTRO - CEP 56130-000
CEDRO - PE

[Handwritten signature]

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR



JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Inscrição nº 109.713.654-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3698744, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, no estado e domicílios em RUA DA PISSARRA, 124, CTN: DOCELEIRO, PL. C/DE 9319068, BRASIL.

Resolvido constituir-se como Empresário Individual, nos termos de regulamento estadual.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário individual adotará nome como empresarial e seguinte: **JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR**

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário individual terá morada no seguinte endereço: RUA DA PISSARRA, 46, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56170-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto a exercicio das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINISTÉRIOS, MERCADORIAS E ARMAZENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS FERROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Parágrafo único - Em estabelecimento de nome social, o titular das atividades econômicas será, em matéria de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINISTÉRIOS, MERCADORIAS E ARMAZENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS FERROS - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ATIVIDADE ECONÔMICA

João Marcos Marcelino de LAVOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12/08/2024

19/06/2020



Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20209190400 de 19/06/2020 Protocolo 209190400 de 18/06/2020 NIRE 26103886186

Nome da empresa JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213239941164382

ATIVIDADE ECONÔMICA DE JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR



- 47221471 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, supermercados, mercearias e similares;
- 47211170 - comércio varejista de tabacarias e frios;
- 47441099 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47629025 - comércio varejista de artigos esportivos;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPELIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como empresário habilitado para

DO ENQUADRAMENTO

§ Baseia Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadrar em Microempresa (ME) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra que qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 5º da mencionada lei.

F. por esta local constituída, com o presente instrumento

CEDRO PE, 18 de junho de 2020.

João Marcos Marcelino de Lavour
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-86
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12/10/2024

[Signature]

[Signature]

19/06/2020



Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20209190400 de 19/06/2020 Protocolo 209190400 de 18/06/2020 NIRE 26103886186

Nome da empresa JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213239941164382

ARQUIVADO DIGITALMENTE POR: 0428661941-99414 BENSERES DA SILVA BEZERRA

137
CNPJ 11.412.103/0001-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PERNAMBUCO

NOME
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5900741 SSP PE

CPF
029.713.654-25

DATA NASCIMENTO
08/01/1980

FILIAÇÃO
JOAO JOAQUIM MARCELINO
MARIA IZANIRA DE LAVOR
MARCELINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO 00364562099

VALIDADE 24/02/2032

1ª HABILITAÇÃO 23/08/1998

OBSERVAÇÕES
RAR

ASSINATURA DO PORTADOR
João Marcos Marcelino de Lavor

LOCAL RECIFE, PE

DATA EMISSAO 15/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Carlos Moreira Pontelles
Diretor Presidente

49534651481
PE110839030

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2325169440

PROIBIDO PLASTIFICAR 2325169440

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

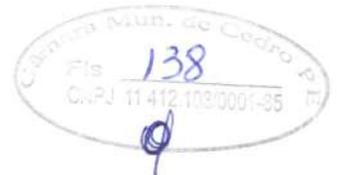
Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FOMENTO Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR	CODIGO DA INSTALACAO 0005902296	
CPF 029 713 654-25	CODIGO DO CLIENTE 7016213076	
ENDEREÇO RUA DA PISSARRA 48 CENTRO/CEDRO 56130-000 - CEDRO PE		
REF. MES / ANO 08/2024	TOTAL A PAGAR 1.555,30	VENCIMENTO 13/08/2024



Nota fiscal nº 319438427 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 06/08/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/fconsulta>

Chave de acesso
2624 0810 8558 3200 0108 6600 0419 43c4 2720 8345 9001

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização.

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	04/07/2024	06/08/2024	33	06/09/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TUB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIV/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	972,00	0,54040000	525,26	18,53	525,26	20,50	107,68	0,41050000
Consumo-TE	KWH	972,00	0,43945512	427,15	15,10	427,15	20,50	87,58	0,33382000
Acres. Band AMARELA				19,73	0,69	19,73	20,50	4,04	
Ilum Pub Municipal				45,83					
ICMS-CDE NF310315418				4,26					
ICMS-CDE NF310315418				4,08					
ICMS-CDE NF310315420				4,22					
ICMS-CDE NF306580070				7,91					
ICMS-CDE NF310797378				7,77					
Parc2/6 *883057				419,11					
Doa APAE-0800722723				90,00					
TOTAL DA FATURA				1.555,30					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRENTU	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Mês/Ano	kWh	Fat	Days	PIV	772,85	0,79	6,10
AGO 24	972	33		COFINS	772,85	3,66	28,28
JUL 24	847	29		ICMS	972,14	20,50	199,28
JUN 24	880	30		RESERVADO AO FISCO			
Mai 24	1048	31					
ABR 24	956	28					
MAR 24	1134	32					
FEV 24	1061	28					
JAN 24	1186	32					
DEZ 23	1159	30					
NOV 23	1173	32					
OUT 23	377	30					
SET 23	1085	30					
AGO 23	1140	33					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MONITORES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3224994868	Energia Ativa	Unico	10 164 00	11 156 00	1,00000	972,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º RFEN 581/13.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12/08/2024

Cedro PE, 12/08/2024

[Assinatura]

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
34191.09172 19000.472936 85829 430009 6 98070000165530

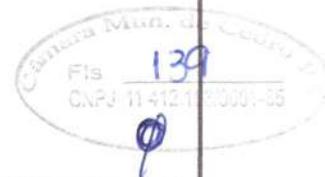
PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | 029 713 654-25
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
RUA DA PISSARRA 48

56130-000 CEDRO PE				
NOSSO NÚMERO 109171900047	Nº DO DOCUMENTO 606589498	CODIGO DO CLIENTE 7016213076	DATA DE VENCIMENTO 13/08/2024	VALOR DO DOCUMENTO 1.555,30
BENEFICIÁRIO				



[Assinatura]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.467.452/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2020
NOME EMPRESARIAL JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO NOVA OPCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA PISSARRA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 56.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUINHOLOPESCEDRO@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9617-1256		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

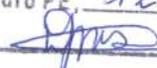
Emitido no dia **12/08/2024** às **12:04:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
 Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12/08/2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
CNPJ: 37.467.452/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:50 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **4C9F.8A29.EF69.41D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
CNPJ: 37.467.452/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:34 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **ED27.534D.0660.82B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12/10/2024

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000006895932-91

Data de Emissão: 25/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR

Endereço: RUA DA PISSARRA N. 46 -, CENTRO, CEDRO, PE, CEP: 56.130-000

CNPJ: 37.467.452/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85**AUTENTICAÇÃO**Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 108 1 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 118/2024	DATA DA EMISSÃO 22/07/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAAEEH
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 37.467.452/0001-98	Nome/Razão Social JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
Logradouro RUA DA PISSARRA	Número 46
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - CEDRO - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>


Roberto Pedro Ferreira
 Chefe de Seção
 Trib. de Renda e Fis.
 Fone: 337120

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé,
Cedro PE, 12 / 08 / 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.467.452/0001-98
Razão Social: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
Endereço: RUA DA PISSARRA / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081104205501282294

Informação obtida em 12/08/2024 12:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.
Cedro PE, 12/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 37.467.452/0001-98
 Certidão nº: 46166980/2024
 Expedição: 01/07/2024, às 15:23:32
 Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.467.452/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO
 C. J. T. 312.103/0001-65

AUTENTICAÇÃO

Autenticado e aprovado para ser produção fiel do original.
 Apresentado em 08/12/2024

Cedro do Sul, 08/12/2024

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA



CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer AÇÃO CÍVEL, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR**, nome fantasia **MERCADINHO NOVA OPCAO**, empresário individual, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 37.467.452/0001-98, com endereço na Rua da Pissarra, 46, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 22/07/2024 12:32

Victor Menezes Barros de Sá
Analista Judiciário
Mat 186071-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12/08/2024

Observações:

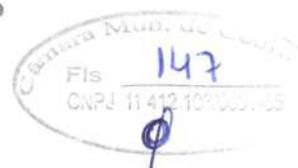
Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.
Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

Praça Cel Chico Romão, sn°, Centro – Serrita/PE
CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO NOVA OPCA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08**, estabelecida na **RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO - CEDRO - PE**, forneceu PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE.

Registramos, ainda, que durante a execução do fornecimento dos produtos realizado no exercício financeiro de 2023 a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cedro - PE, 12 de dezembro de 2023.

Miguel Inocência Leite

Presidente

Miguel Inocência Leite.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12/108/2024



**JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO
NOVA OPCAO**
CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08
RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **Mercadinho Nova Opcao**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.467.452/0001-98**, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). **Joao Marcos Marcelino de Lavor** portador (a) da Carteira de identidade nº 5900741 e CPF nº 029713654-25 DECLARA que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cedro PE, 09 de agosto de 2024

JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
CPF 029.713.654-25
REPRESENTANTE LEGAL

37.467.452/0001-98
JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR
MERCADINHO NOVA OPCAO - ME
RUA DA PISSARRA, Nº 46
CENTRO - CEP 56130-000
CEDRO - PE



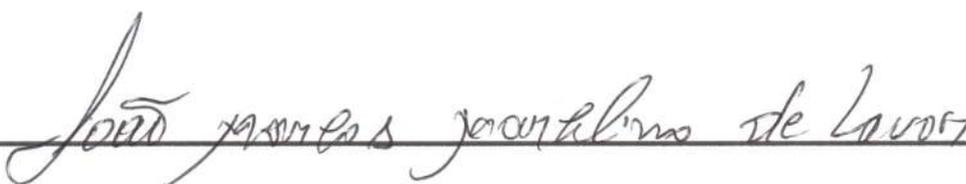
**JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO
NOVA OPCA0**
CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08
RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE



OFICIO Nº 02/2024

Estamos encaminhando a documentação exigida para participar do processo administrativo Nº 006-2024- CMC para cotação de preços realizada pela Câmara Municipal de Cedro, enquanto empresa **MERCADINHO NOVA OPCA0**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 37.467.452/0001-98, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). **JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR** portador (a) da Carteira de identidade nº 5900741 e CPF nº 029713654-25;

Cedro PE, 08 de agosto de 2024



João Marcos Marcelino De Lavor

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

Recebido dia 12/08/24 às
13:35 h.






**JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - MERCADINHO
NOVA OPCAÇÃO**

CNPJ: 37.467.452/0001-98 - INSC. ESTADUAL: 0892547-08

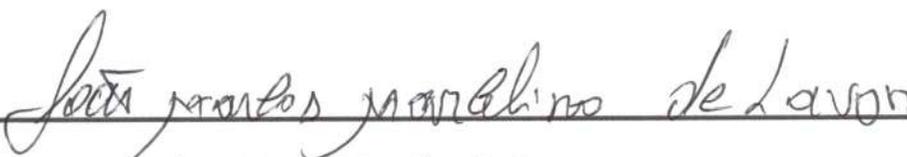
RUA DA PISSARRA, 46 - CENTRO 56130-000 - CEDRO - PE



DECLARAÇÃO

A empresa **MERCADINHO NOVA OPCAÇÃO**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **37.467.452/0001-98**, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). **JOAO MARCOS MARCELINO DE LAVOR** portador (a) da Carteira de identidade nº 5900741 e CPF nº 029713654-25 DECLARA que: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Cedro PE, 09 de agosto de 2024



João Marcos Marcelino De Lavor



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024

Aos **13 (treze) dias do mês de Agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro)**, às **09:00hs (nove horas)**, reuniram-se o Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 01/2024**, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro), em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº **006/2024**, para realizar os procedimentos relativos Dispensa nº **006/2024**. Cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**. A Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa de licitação, passando a análise da proposta recebida, via presencial, entregues/protocoladas na Sede da Camara Municipal, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs** da dispensa de licitação.

Participou deste objeto/item a empresa abaixo relacionada, com sua respectiva proposta.

PROPOSTA RECEBIDA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR	Data/hora
JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR.	37.467.452/0001-9	R\$ 8.332,80	12/08/2024

A Sra. Agente de Contratação, juntamente com sua equipe, passou a analisar sua proposta de preços no valor total de **R\$ 8.332,80(oito mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, a agente de contratação fez correção no valor total da proposta, uma vez que a soma estava errada, considerando que essa correção não alterou os valores unitários e nem quantidades de itens apresentados em sua proposta pela empresa. Ficando assim a mesma classificada, e logo em seguida passou analisar a documentação de habilitação apresentada pelo Srº **JOÃO MARCOS MARCELINO**. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação, por atender ao que dispõe a Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo de Dispensa nº 006/2024. Todos presentes se manifestaram de acordo com a contratação direta, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Agente de contratação juntamente com sua equipe, concluiu pela legalidade da contratação direta, por estar sendo cumprido o disposto no Art. artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CEDRO/PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL	
EQUIPE DE APOIO	JOSÉ FERREIRA LEITE	
	DATIVA JANIERI MENDES SANTOS	



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cedro-Pe, a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de administrativo Nº **006/2024** alusivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 006/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, nos termos de como segue.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, a fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c com decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal 14.133/21. qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#). Para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto, conforme fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma.

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, no presente caso, encontra-se anexo aos autos.

No tocante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, não foram apresentados, haja vista que são documentos facultativos, nos termos do despacho de justificativa de ausência desses documentos, bem como, dos demais arrazoados correspondentes, conforme consta dos autos.

Quanto ao Termo de Referência, este foi aplicáveis ao presente objeto, encontra-se devidamente repousado aos autos.

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI.

A estimativa da despesa foi produzida mediante a apuração de preços decorrentes de cotações realizadas no âmbito do mercado local/regional. Para fins de parâmetro de apuração, utilizou-se a média aritmética.

As cotações de preços foram realizadas em consonância com as disposições constantes do art. 23 da Nova Lei de Licitações, tendo sido realizada cotações de forma não combinada às possibilidades facultadas pela mesma norma.

➤ **ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**



PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

➤ **ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibiliza de Recursos Financeiros – DRF, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

➤ **ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

A princípio, os documentos de habilitação restaram por devidamente fixados no Aviso de contratação direta, bem como, nos demais anexos correspondentes, tudo de forma antecipada para os propensos interessados.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, este procedimento se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, ante a fundamentação e a complexidade da demanda, tudo isso, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Nova Lei de Licitações.

Todo o envio dos documentos de habilitação se deu de forma presencial, o proponente protocolou a documentação no prazo determinado, conforme consta nos autos, junto a Proposta de preços.

Na fase de julgamento, observou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos solicitado, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

➤ **ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com apresentação de coleta de preços para contratação direta, tendo o procedimento de escolha sido realizado através da melhor propostas ofertada na fase inicial, foi dado um prazo de 03(três) dias úteis para mais interessados anexar proposta adicional, no entanto, não houve nenhum interessado em anexar, portanto a escolha se deu entre os quais já havia ofertado, conforme consta nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



Apurou-se o menor preço entre aqueles os quais já tinha ofertado pesquisa de preços para fins de confecção de orçamento balisativo, a qual a proposta mais vantajosa foi do proponente **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, no valor de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a empresa **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme mapa de preços/orçamento anexo.

O valor a ser contratado será de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, deste modo, entende-se que, pelo fato de que o mesmo se encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO por meio do Agente de Contratação a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO** de Dispensa de Licitação nº **006/2024-CMC-PE**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da empresa **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, cujo valor global é de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.00001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, vêm comunicar ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal todo teor da presente **DECLARAÇÃO**, para que, se de acordo, proceda a devida **RATIFICAÇÃO**.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Agente de Contratação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO** do Município de CEDRO/PE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-CMC-PE**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da empresa: **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, cujo valor global é de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação - **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL** e ratificação pelo **PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, o Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Priscila Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Priscila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO – CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. A agente de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, torna público e para o conhecimento dos interessados que na data de 12/08/2024, realizou procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024** para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.** Maiores informações na sede da entidade, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, o Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, bem como considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, nº **006/2024**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da Proponente: **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, com o valor **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2024, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocência Leite.
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL** - Agente de Contratação, por intermédio do **PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE**, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 006/2024-** ; **Fundamento legal:** Artigo N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.** **Favorecido:** **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98**, com valo total de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2024, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n° 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



TERMO DE CONVOCAÇÃO

CEDRO/PE, 14 DE AGOSTO DE 2024.

AO: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

PARA: JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE vem convocar a empresa **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.467.452-0001-98**, no endereço **na RUA da Pissarra, , Nº 46, BAIRRO – CENTRO – CEDRO - PE**, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº 006/2024- CMC-PE**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Câmara Municipal **do Município de CEDRO/PE**, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**. sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

PROTOCOLO	
RECEBI EM: <i>14/08/2024</i>	<i>João Marcos Marcelino de Lavor</i> JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CONTRATO Nº007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE COM A EMPRESA JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98 – PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro – CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO**, estabelecida na **RUA DA PISSARRA, Nº 46, BAIRRO – CENTRO – CEDRO - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.467.452-0001-98**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR**, portador (a) do CPF nº 029.713.654-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 006/2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO. PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	PCT	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
2	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20X21CM, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	CX	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
3	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM	UN	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
4	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 180ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	1	R\$ 117,25	R\$ 117,25
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 274,50
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80ML. PCT C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: LIVRE	CX	2	R\$ 137,25	R\$ 274,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	DE BISFENOL (NÃO TÓXICO). TEMPERATURA PARA USO: ATÉ 100 °C. 100% RECICLÁVEL				
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 202,50	R\$ 202,50
8	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, REDONDO, MÉDIO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	CX	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTES ATÓXICOS. 100% RECICLÁVEL	UN	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
10	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70°, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
11	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, PARA LIMPEZA GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, VALIDADE 12 MESES.	CX	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	FERVEDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 12CM, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
13	LÃ DE AÇO C/8UND 45G	PCT	5	R\$ 29,08	R\$ 145,40
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA, MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, DUPLA FACE EM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORMATO 110 X 75 X 20MM, SENDO O LADO VERDE PARA BRILHO E O AMARELO PARA LIMPEZA. PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
15	AMACIANTE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CX	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
16	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, PESO 400 G, VOLUME LÍQUIDO 360 ML	CX	1	R\$ 113,90	R\$ 113,90
17	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	8	R\$ 21,48	R\$ 171,84
18	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CX	4	R\$ 36,56	R\$ 146,24
19	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO COM GERMICIDA E BACTERICIDA. CONTENDO 1 HASTE PLÁSTICA E UMA PEDRA ODORIZADORA COM 25G.	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40
21	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, 100% FIBRAS NATURAIS NEUTRO 40 m C/ 24 UNID)	PCT	5	R\$ 117,16	R\$ 585,80
22	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA CONCENTRADA 120ML, COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO CONSERVANTE CORANTE.	CX	1	R\$ 87,42	R\$ 87,42



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



23	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA.	UN	5	R\$ 38,88	R\$ 194,40
24	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
25	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 I, PRETO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, MEDINDO APROXIM. 75 X 105 CM X 0,12 MICRAS, PADRÃO ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
27	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS, VERSÕES: LAVANDA E CITRUS, VOLUME DA EMBALAGEM: 1L	CX	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
28	PURIFICADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, 400ML/286GR	CX	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
29	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO GRD, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM BAINHA 45X85, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, LAVÁVEL NA MÁQUINA, BAINHA REFORÇADA, COSTURA NÃO SOLTA.	UN	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
31	VASSOURA DE NYLON N°4 BASE MEDINDO 30 CM (COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM COM PROTEÇÃO DE CHAPA PREGADA E RESISTENTE.	UN	2	R\$ 16,22	R\$ 32,44
32	VASSOURA PELO SINTÉTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM	UN	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
33	RODO PLÁSTICO GRANDE (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM	UN	4	R\$ 19,38	R\$ 77,52
34	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 38 X 58 CM	UN	3	R\$ 12,95	R\$ 38,85
35	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,3 CM, LARGURA: 22,3 CM, ALTURA: 7,0 CM	UN	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
36	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
37	JOGO DE PRATOS RASOS, OPALINE, 6 PEÇAS, MATERIAL VIDRO, COR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24,4L X 6W X 24,3TH CM 24CM DE DIÂMETRO, PESO DO PRODUTO 2371G	KIT	5	R\$ 72,25	R\$ 361,25
38	JOGO DE TALHERES JOGO DE TALHERES, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE	KIT	4	R\$ 42,25	R\$ 169,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	POLIPROPILENO, 18 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS E 06 COLHERES.				
39	CONCHA MÉDIA CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
40	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. EMBALAGEM DE 1KG, COM 12 UNIDADES.	CX	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, PCT COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA	CX	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
42	BALDE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	R\$ 10,75	R\$ 64,50
43	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
44	PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML, ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM, PROFUNDIDADE: 9CM, CAPACIDADE: 500ML, COR: TRANSPARENTE	UN	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
45	KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 POTES. CAPACIDADES: 1 POTE 400ML, 1 POTE 600ML, 1 POTE 1L, 1 POTES 2L.	UN	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
46	ISQUEIRO (GRANDE), CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
47	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUGAR PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, MEDIDAS APROXIMADAS 28X11CM	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
48	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE REDONDO, DE PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. TAMANHO 14 X 42CM	UN	3	R\$ 15,29	R\$ 45,87
49	ESCORREDOR DE LOUÇAS 12 PRATOS COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 8 X 8 CM.	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
50	LUVA DE BORRACHA PRODUZIDA EM LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, PARA MULTIUSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	2	R\$ 13,46	R\$ 26,92
VALOR TOTAL					R\$ 8.332,80

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até **31(trina e um) de dezembro de 2024** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0044.2.001 - Fonte de Recurso: 1500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITRNTA CENTAVOS)**

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

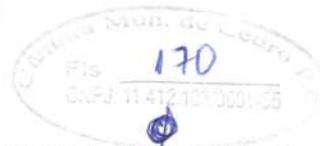
8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
 - 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1- Advertência;
- 11.2.2- Multa;
- 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Miguel Inocencio Leite
MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO
CONTRATANTE
Miguel Inocencio Leite.
Presidente

João Marcos Marcelino de Lavoura
EMPRESA: JOÃO MARCOS MARCELINO DE
LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO-
CNPJ: 34.467.452-0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Marcos do Carmo Vital Santos* CPF nº *071.959.444.84*
2. *Fucelia Leite do Nascimento* CPF nº *073.825.564-50*

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA DE CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N°007/2024 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE, A PROPONENTE: JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR- MERCADINHO NOVA OPÇÃO- CNPJ: 34.467.452-0001-98 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE: VALOR GLOBAL: R\$ 8.332,80(OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITRNTA CENTAVOS) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0101-01.031.0001.2.001/15000/3.3.90.30.00.PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE/ORDENADOR E JOÃO MARCOS MARCELINO DE LAVOR - REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2024.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.